



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2024**

## **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

## FICHA TÉCNICA

<b>Classificação</b>	Público
<b>Autoria</b>	Responsável pelo Cumprimento Normativo
<b>Resumo</b>	Quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, bem como a previsão da sua plena implementação.

## HISTÓRICO E CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição
30.04.2025	1	Versão Inicial

**Índice**

1 ENQUADRAMENTO .....4

2 ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS REALIZADA .....5

3 MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DO PPR .....6

4 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS.....8

5 ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCO .....11

6 CONCLUSÕES.....12

## 1 ENQUADRAMENTO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”) estabeleceu a obrigação de as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento adotarem e implementarem programas de cumprimento normativo com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

Dando cumprimento ao legalmente estabelecido, o Grupo Glantt, entendido como o conjunto das sociedades que estejam em relação de domínio com a Glantt Global, S.A. e todas as sociedades que o integram (doravante conjuntamente designadas apenas por “**Glantt Global**”), desenvolveu um Programa de Cumprimento Normativo assente na promoção de uma cultura de ética, integridade e conformidade normativa, em linha com os principais *standards* nesta matéria e com a legislação aplicável.

Contando com mais de 20 anos de experiência e com mais de 800 colaboradores distribuídos entre as várias entidades, a Glantt Global é uma referência na Península Ibérica em consultoria e serviços tecnológicos, estando distribuída, no território nacional, em quatro localizações: Açores, Sintra, Lisboa, Bragança, Coimbra e Porto.

Neste contexto, a Glantt Global elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (**PPR**), que teve em consideração a realidade dos setores onde se insere – setores Farmacêutico, Hospitalar e Tecnológico – e que incidiu sobre toda a organização, áreas geográficas onde atua e as atividades concretamente desenvolvidas pelas entidades Glantt Global com sede em Portugal. Foi elaborado um único PPR para todas as entidades Glantt Global, nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 3, do RGPC.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, nomeadamente:

- a. Elaboração, no mês de abril, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; e
- b. Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, sempre que aplicável.

O presente **Relatório de Avaliação Anual relativo ao ano de 2024**, que estará acessível no *website* da Glantt Global, visa dar resposta à obrigação de controlo da execução do PPR, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo adotado.

## 2 ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS REALIZADA

Considerando as alterações na estrutura societária e orgânica da Glantt Global, uma das principais ações desenvolvidas durante o ano de 2024, foi precisamente a atualização da avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas que tinha sido realizada após a entrada em vigor do RGPC.

A realização de avaliações periódicas de risco com o objetivo de limitar o âmbito da responsabilidade penal das entidades Glantt Global, dos seus administradores e funcionários, e estabelecer medidas destinadas a prevenir a prática de condutas criminosas que lhe possam ser atribuíveis, é imprescindível para garantir a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo.

Neste sentido, a fim de atualizar os riscos de corrupção e infrações conexas a que a Glantt Global se encontra exposta, durante o terceiro trimestre de 2024, foi realizada uma **atualização à avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas**, atendendo a uma escala de riscos definida em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto de cada situação, de forma a permitir a classificação dos riscos, através da atribuição de um nível de risco global (risco inerente).

Neste âmbito foram analisados os seguintes elementos: documentos societários, organograma corporativo, atividades concretamente desenvolvidas por cada uma das áreas de suporte e das unidades de negócio, perfis típicos de clientes e fornecedores, número de colaboradores, políticas e procedimentos internos existentes, histórico de antecedentes criminais e contraordenacionais, certificações existentes e entrevistas realizadas ao órgão de gestão e aos responsáveis das diferentes áreas identificadas como potencialmente mais suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas.

Durante este período, foram ainda realizadas entrevistas com os principais responsáveis de cada uma das áreas de negócio e de suporte. Nas entrevistas realizadas, cada um dos responsáveis identificou e avaliou, tendo em consideração o âmbito das suas atribuições, os potenciais níveis de exposição, prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas do departamento ou área em causa. Para o efeito, os responsáveis entrevistados responderam a um conjunto de questões referentes à perceção do risco de exposição da atividade desenvolvida a atos de corrupção, identificação das normas internas existentes, risco de clientes e fornecedores e medidas de controlo existentes ou a adotar.

A análise efetuada permitiu identificar controlos internos que contribuem para atenuar os riscos que podem resultar em responsabilidade penal para a Glantt Global neste âmbito, permitindo ainda identificar alguns aspetos a corrigir ou algumas sugestões de melhoria a adotar.

Este trabalho de atualização da avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, que despoletou a revisão do PPR implementado, encontra-se devidamente documentado, englobando os seguintes instrumentos, todos aprovados pela Responsável pelo Cumprimento Normativo e apresentados em sede de Comissão Executiva:

- Avaliação e Mapa de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Catálogo de Controlos Internos; e
- Plano de Ação de *Compliance*.

### 3 MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DO PPR

A atualização da avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas culminou com a revisão do Plano de Prevenção de Riscos ("PPR") anteriormente elaborado.

A nova versão do PPR, que descreve os principais elementos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo da Glantt Global, foi concluída em Outubro, tendo sido formalizada a sua aprovação em reunião do Conselho de Administração de Dezembro de 2024.

Não obstante, o PPR é um modelo dinâmico, em permanente evolução. Nesse sentido, deve ser monitorizado, por forma a assegurar que são tomadas as ações necessárias a melhorar os níveis de controlo interno, designadamente as medidas de prevenção e correção identificadas para mitigar os riscos existentes.

Com base nessa premissa, ao longo do ano, a Glantt Global realizou reuniões periódicas com os seus consultores externos, que lhe prestam assessoria na atualização, adequação e validade do Programa de Cumprimento Normativo implementado.

Por outro lado, a fim de melhorar a eficácia do Programa, desde a sua elaboração que tem sido feito o acompanhamento contínuo e permanente do Plano de Ação de *Compliance* - documento que contém as ações de melhoria identificadas durante a revisão da avaliação de riscos desenvolvida.

Todas estas iniciativas foram complementadas pela revisão e melhoria do sistema de controlo interno, em áreas de maior risco, tendo a Glantt Global apostada na revisão e atualização de algumas das suas normas e procedimentos internos com o intuito de prevenir a ocorrência de qualquer crime dentro e em nome do Grupo, especialmente os de corrupção e infrações conexas, bem como aqueles que possam originar a responsabilidade penal das sociedades que a integram, em particular:

- i) Implementação dos novos Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades;
- ii) Elaboração dos Regulamentos dos Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades;
- iii) Elaboração das Políticas de Privacidade e de Proteção de Dados dos Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades; e
- iv) Revisão do Código de Conduta e Ética Profissional.

A respeito dos novos Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades da Glantt Global, em 2024 foi também criado um Comité de Gestão de Denúncias, composto por três elementos, entre os quais se encontra a Responsável pelo Cumprimento Normativo da Glantt Global, a quem foi assignada a responsabilidade pelo seguimento e tramitação das denúncias aí apresentadas.

Todos os elementos do Comité receberam formação específica para o tratamento de denúncias e para utilizar devidamente a plataforma contratada pela Glantt Global para esse efeito – *Whistleblower Software*, dando cumprimento ao disposto no artigo 13º, n.º 3, do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações ("RGPDI").

Para desenvolver uma verdadeira cultura de *compliance* é essencial implementar ações que visem a formação e a sensibilização dos colaboradores para estas matérias.

Neste sentido, para além de continuar a monitorizar o cumprimento da realização da formação geral de *compliance* disponibilizada aos colaboradores em formato *e-learning* que, em Dezembro, apresentava uma taxa de participação de 58%, durante o ano de 2024, a Glantt Global levou a cabo as seguintes ações de formação e de sensibilização:

- Sessão de formação sobre os Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades do Grupo Glantt Global, ministrada em Maio de 2024; e
- Divulgação de circulares informativas que abordaram temáticas cruciais como a prevenção da corrupção, as boas práticas no relacionamento com terceiros e o reforço da ética empresarial, nos meses de julho e dezembro de 2024.

## 4 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS

Para assegurar o cumprimento do PPR, têm sido implementadas diversas medidas previstas no Plano de Ação de *Compliance* desenvolvido, com o objetivo de reduzir probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, as quais se avaliam quanto ao estado da sua implementação, na tabela abaixo.

O grau de implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- **Concluída:** A medida já foi implementada e pode ser demonstrada;
- **Em implementação:** Estão a ser desenvolvidas as ações conducentes à execução da medida; e
- **Em curso:** A implementação da medida é contínua.

Tema	Recomendações constantes do Plano de Ação	Status	Previsão de plena implementação
Cumprimento do Programa e do PPR	Aprovar, implementar e divulgar devidamente aos colaboradores, através da publicação no <i>website</i> corporativo e de ações de comunicação e sensibilização, o novo <b>Código de Conduta e Ética Profissional</b> da Glantt Global.	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Aprovar o <b>Catálogo de Controlos Internos</b> e a <b>Avaliação e Mapa de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</b> elaborados no âmbito da revisão da avaliação de riscos realizada.	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Aprovar, implementar e publicar no <i>website</i> corporativo, a versão revista do <b>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)</b> .	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Aprovar, implementar e colocar à disposição dos responsáveis pela implementação de cada uma das ações aí identificadas, o <b>Plano de Ação de Compliance</b> .	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Elaborar uma nova <b>Política Anticorrupção</b> para a Glantt Global.	Em implementação	Primeiro semestre de 2025

<b>Cumprimento do Programa e do PPR</b>	Elaborar um <b>Relatório Anual de Atividades de Compliance</b> , com todas as ações realizadas em 2024 neste âmbito.	<b>Concluída</b>	N/A
<b>Políticas e Procedimentos</b>	Elaborar e implementar um <b>procedimento de due diligence</b> prévio ao estabelecimento de relações com terceiros, que inclua a averiguação referente aos princípios éticos e procedimentos em matéria de prevenção da corrupção que estas entidades adotam.	<b>Em implementação</b>	Segundo semestre de 2025
<b>Políticas e Procedimentos</b>	Implementar um <b>procedimento de controlo (background check / conflito de interesses / third party screening)</b> antes de se designar alguém para cargos de administração/direção, designadamente para apurar se a pessoa em causa é PPE (pessoa politicamente exposta). A lista de PPE's deve ser atualizada e revista periodicamente.	<b>Em implementação</b>	Segundo semestre de 2025
<b>Políticas e Procedimentos</b>	Incluir <b>cláusulas de prevenção da corrupção</b> nos contratos de trabalho celebrados, de forma a assegurar o cumprimento das normas internas e legais aplicáveis em matéria de prevenção da corrupção, nomeadamente a adesão ao Código de Conduta e Ética Profissional e à Política Anticorrupção.	<b>Concluída</b>	N/A
<b>Políticas e Procedimentos</b>	Elaborar uma <b>Política de Prevenção do Assédio</b> para vigorar na Glantt Global, a qual deve ser traduzida e adaptada à legislação espanhola para ser aplicável também às sociedades espanholas do Grupo.	<b>Concluída</b>	N/A
<b>Formação</b>	Reforçar o conhecimento e compromisso dos colaboradores em matéria de <i>compliance</i> , através da realização de <b>ações de formação e/ou ações periódicas de sensibilização</b> em matérias específicas, tais como princípios e valores éticos proclamados pela Glantt Global e constantes do seu Código de Conduta e Ética Profissional, regras de atuação nas relações com terceiros, Política Anticorrupção, etc. Tais ações podem ser extensíveis a colaboradores em regime de prestação de serviços ou <i>outsourcing</i> .	<b>Em curso</b>	Atividade contínua
<b>Formação</b>	Incluir no <b>Plano Anual de Formação</b> , ações de formação em matéria de prevenção da criminalidade, incluindo prevenção do assédio,	<b>Em curso</b>	Atividade contínua

	para serem ministradas a todos os colaboradores, com especial enfoque para aqueles com maior exposição a tais riscos.		
--	---	--	--

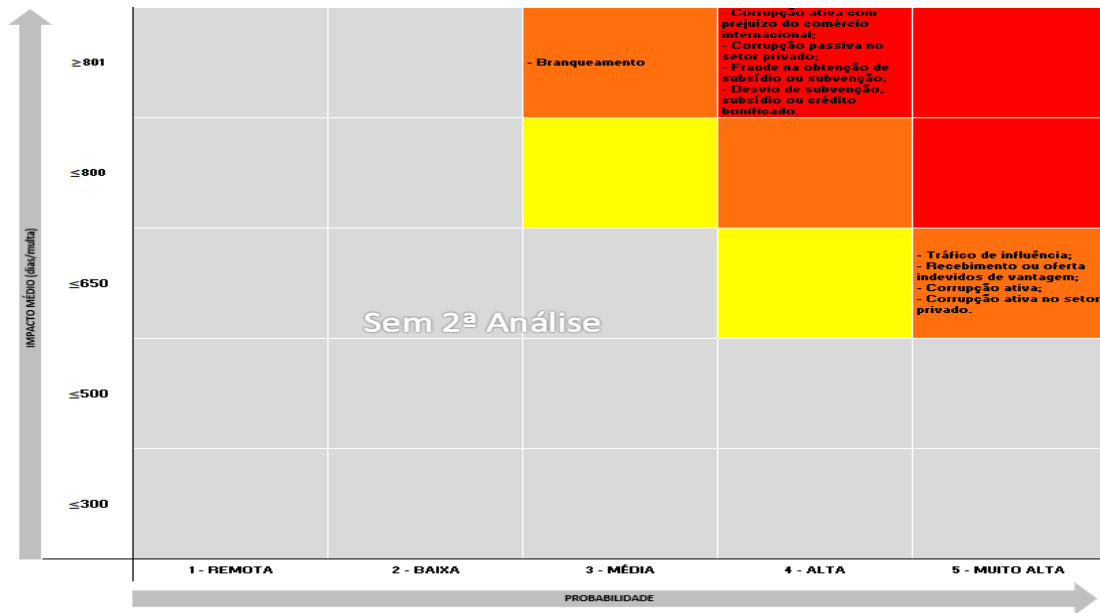
A Administração e a Responsável pelo Cumprimento Normativo da Glantt Global continuarão a emendar os seus melhores esforços para assegurar o cumprimento adequado do Programa de Cumprimento Normativo e do estabelecido no PPR a que este relatório de avaliação anual respeita.

## 5 ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCO

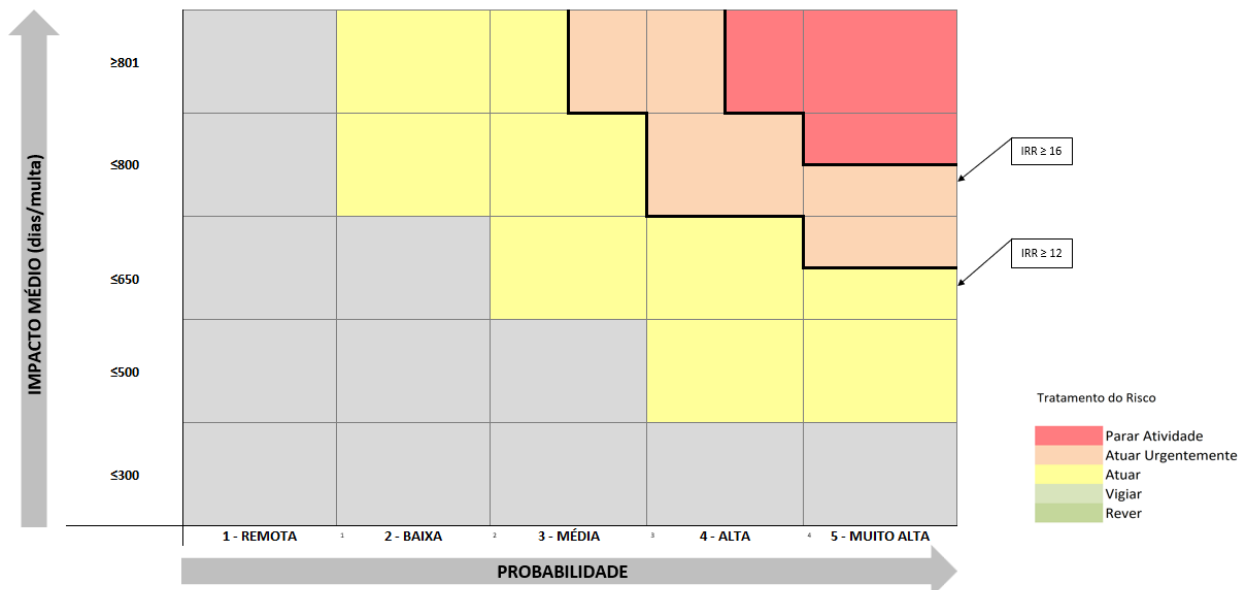
Na sequência da atualização da avaliação aos riscos de corrupção e infrações conexas realizada em 2024, foram identificadas atividades e fatores de risco distintos dos que constavam da avaliação de riscos inicial.

Nesse contexto, houve necessidade de se proceder à atualização das matrizes de risco então elaboradas, conforme matrizes de risco atualizadas, que se representam nas imagens abaixo:

**Tabela I – Matriz Inerente Corrupção**



**Tabela II – Matriz Residual Corrupção**



## 6 CONCLUSÕES

Durante o ano de 2024, a Glantt Global alocou os recursos financeiros e humanos adequados à implementação do seu Programa de Cumprimento Normativo e à promoção de uma cultura ética, de integridade e de respeito.

Através de uma abordagem estruturada e orientada para resultados, a Glantt Global assegurou a atualização da avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas, a monitorização contínua do PPR, a revisão e atualização de normas internas e a promoção da cultura de *compliance*. Todos estes objetivos foram realizados em alinhamento com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

Da análise anual ora realizada, retiramos as seguintes conclusões:

- O **Programa de Cumprimento Normativo** definido para dar cumprimento às obrigações decorrentes da entrada em vigor do RGPC, tem vindo a ser implementado sob a supervisão da **Responsável pelo Cumprimento Normativo** da Glantt Global. Para o efeito, contou com a alocação dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários ao exercício da função, incluindo a assessoria de uma equipa de consultores externos especializados;
- O **Código Conduta e Ética Profissional** da Glantt Global foi integralmente revisto em 2024, tendo sido comunicada a sua atualização a todos os colaboradores e encontra-se publicado no *website* corporativo;
- **Os Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades** da Glantt Global encontram-se ativos e devidamente implementados através do website corporativo - [Grupo GLINTT GLOBAL Canal de denúncias | Início](#), cumprindo com os requisitos estabelecidos pelo RGPD;
- O **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** encontra-se elaborado, aprovado e devidamente implementado, sendo alvo de uma monitorização contínua para assegurar a sua eficácia;
- O **Sistema de Controlo Interno** da Glantt Global, composto por uma série de normas e procedimentos, promove de forma eficaz a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, sem prejuízo de poder ser continuamente melhorado e complementado; e
- O **Plano de Formação para a Integridade** da Glantt Global reforça o compromisso em desenvolver uma verdadeira cultura de *compliance* na organização e visa o reforço da consciencialização dos colaboradores quanto à prevenção, deteção e mitigação de atos de corrupção e infrações conexas. Ao longo de 2024, para além da formação geral em matéria de *compliance* que foi disponibilizada a todos os colaboradores, em formato e-learning, foi ministrada uma sessão de formação específica sobre os Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades e foram divulgadas circulares informativas que abordaram temáticas cruciais como a prevenção da corrupção, as boas práticas no relacionamento com terceiros e o reforço da ética empresarial.

A concretização bem-sucedida destas iniciativas permitiu à Glantt Global consolidar os alicerces do seu Programa de Cumprimento Normativo, promovendo um maior envolvimento e consciencialização de todos os seus colaboradores às melhores práticas de *compliance*, em particular em matéria de prevenção, mitigação e combate à corrupção e infrações conexas.